

APROVADO EM

27/05/2022

Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 23.518.426/0001-37

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

“Dispõe sobre autorização para transmissão por rádio e rede mundial de computadores, a filmagem e a gravação das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Itauera, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução para apreciação do Plenário:

Art. 1º Fica autorizada a transmissão, a filmagem e a gravação das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Itauera, por via rádio e rede mundial de computadores.

§1º – As transmissões, filmagens e gravações, não deverão afetar a normalidade dos trabalhos das sessões.

§2º – Durante a transmissões, filmagens e gravações, a câmera ficará em local fixo, de frente para a mesa diretora, em ângulo que proporcione a visão de todos os vereadores, sem destaque para aquele que estiver fazendo uso da palavra.

Art. 2º - As sessões deverão ser transmitidas ao vivo através de serviço de streaming ou similar, diretamente para a rede mundial de computadores.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Vereadores de Itauera deverá disponibilizar no site oficial, em local de fácil visualização, o link para o acompanhamento das sessões.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Itauera manterá o serviço de gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo, em HD e em formato eletrônico, para o acesso pela Internet.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

§1º - As gravações deverão estar disponíveis logo após o encerramento das sessões na rede mundial de computadores através do site oficial da Câmara Municipal.

§2º - Os HDs, que armazenem o teor das sessões serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal de Itaueira, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal, salvo disposições em contrário.

Art. 4º - As emissoras de rádio interessadas na transmissão das sessões da Câmara Municipal de Itaueira deverão apresentar requerimento prévio à Presidência da Câmara e estarem devidamente legalizadas junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes das disposições desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaueira-PI, 13 de maio de 2022.

Francisco Moura de Sousa Rodrigues
VEREADOR/PRESIDENTE

Maria do Socorro Cipriano Pereira
VEREADORA/VICE-PRESIDENTE

José Airton Gomes da Silva
VEREADOR/1º SECRETÁRIO